



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD

PORTARIA Nº. 003 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão de provas da Universidade de Rio Verde- UniRV.

A Pró- Reitoria de Graduação da Universidade de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Reitoria nº 1.205, de 04 de junho de 2024, os artigos 35 e 37, do Estatuto, os artigos 33 e 34, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde, considerando a necessidade de normatizar o procedimento de revisão de provas previsto no art. 93 do Regimento Geral, resolve:

Art. 1º. Determinar que as revisões de provas deverão ocorrer seguindo integralmente o previsto no art. 93 do Regimento Geral da UniRV – Universidade de Rio Verde.

Art. 2º. Será permitido, no prazo de cinco dias, o pedido de revisão de provas fundamentado pelo aluno, dirigido ao professor da disciplina que decidirá com fundamentação em igual prazo, conforme art. 93 do Regimento Geral. Começará a contar do último dia para o lançamento da 2ª chamada da referida avaliação, bem como do conhecimento integral do documento comprobatório (prova/avaliação/trabalho).

Art. 3º. Quaisquer instrumentos de avaliação escritos deverão ser entregues aos acadêmicos para cômputo do prazo que preceitua o Regimento Geral, Art. 93.

§ 1º. A fundamentação de que trata este artigo é constante de requerimento instruído com as alegações e comprovações sobre o descontentamento referente ao instrumento de avaliação escrito aplicado pelo docente.

§ 2º. Somente poderá ser revisado o instrumento de avaliação escrito que for efetivado a caneta.

Art. 4º. As bancas revisoras deverão ser compostas por docentes componentes do Colegiado/Conselho da Faculdade/Curso em que a disciplina objeto da avaliação a ser revisada estiver integrada, salvo quando a disciplina exigir docentes de área específica, devendo ser requisitados ao Diretor da Faculdade em que estiverem lotados.

Art. 5º. Todos os requerimentos para revisões de provas deverão ser efetuados junto ao Protocolo Central.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PROGRAD n.017 de 04 de novembro de 2015, e as demais disposições em contrário.

Profa. Dra. Kênia Alves Barcelos
Pró-Reitora de Graduação
Universidade de Rio Verde - UniRV
Portaria Reitoria nº 1.205/2024